



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 56 DE 18 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 0029/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO PARA 134 FIGURINOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FOLCLÓRICAS DA QUADRILHA JUNINA BALANCÊ DA CIDADE DE ITAMBÉ BAHIA, QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO PELOS FESTIVAIS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS DE FEBAQ (FEDERAÇÃO BAIANA DE QUADRILHA), NO GRUPO ESPECIAL DA REFERIDA FEDERAÇÃO, VISANDO CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS TRADIÇÕES E CULTURA, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ARTÍSTICO E DE DIREITOS DA CRIAÇÃO, ADOLESCENTE E JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E DA SOCIEDADE CIVIL, COM NOTÓRIA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC-GESTÃO 2024/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 56 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****Total Suplementado: 205.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****Total Anulado: 205.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Itambé – BA, informa que pretende contratar empresa do ramo de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 24/04/2024 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0029/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 17 de abril de 2024. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

0029/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão – 02- Prefeitura Municipal de Itambé-BA

OBJETO:

Contratação de Empresa do ramo, de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0345.04.04/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ XX.XXX,00 (.....).

DATA DO CERTAME:

Dia 25/04/2024 às 09:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 0029/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0345.04.04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual contratação de Empresa do ramo de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
	FIGURINO 01 FEMININO "TRAJE OFICIAL": ESSE TRAJE É A REPRESENTAÇÃO DAS ÁGUAS DO FAMOSO RIO SÃO FRANCISCO TRAZENDO EM SEU CORPO A CULTURA DOS POVOS RIBEIRINHOS E A RIQUEZA DA REGIÃO. A FAUNA E A FLORA ESTARÃO PRESENTES, COMO TAMBÉM OS CANIÔNS E OS VALES QUE SÃO A MARCA REGISTRADA DA BELEZA NATURAL DO VELHO CHICO. A RIQUEZA DOS VESTIDOS REPRESENTA AS QUADRILHAS JUNINAS, ALUSÃO FEITA AS DANÇAS TRADICIONAIS EUROPEIAS QUE CHEGARAM AO BRASIL NO PERÍODO DA COLONIZAÇÃO E LOGO CAÍRAM NO GOSTO DO POVO MAIS SIMPLES, TOMANDO OUTRA CARA E CARACTERÍSTICAS DE UM POVO MISCIGENADO. O TRAJE É COMPOSTO DE UM VESTIDO DE PAETÊ, SOBREPOENDO VÁRIOS TONS DE AZUL, SIMBOLIZANDO A PROFUNDIDADE E A BELEZA DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO MEDINDO 1,80 MT CADA EM SEU CORPO SUPERIOR, COM MANGAS BUFANTES E BORDADO EM SUA MANGA DIREITA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO E COMPLEMENTOS DE MALHA SUPLEX MEDINDO 0,50 CM, E SUA SAIA FEITA DE TECIDO DE TACTEL AZUL COM APLICAÇÕES DE BORDADOS DE PEIXES E FLORES QUE REMETEM AO RIO E COM BABADOS DE FILÓ COM TONALIDADES DE AZUL COM FITAS NACARADAS MEDINDO 18 METROS PARA CADA BABADO E COM UMA ANÁGUA BRANCA MEDINHO 14 METROS DE FILÓ, CONFECCIONADA DE TACTEL MEDINDO 3 METROS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.	UND	67	R\$=====
	FIGURINO 01 MASCULINO "TRAJE OFICIAL": É	UND	67	R\$=====

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>COMPOSTO POR 1 CAMISA DE TACTEL AZUL CLARO MEDINDO 1.30 MT SOBRESPOSTO UM COLETE AZUL ESCURO COM MANGA BUFANTE E BORDADO EM SUA MANGA ESQUERDA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, AINDA COMPOSTO DE UMA CALÇA MEDINDO 1,30 MT FEITA DE BENGALINE COM ACABAMENTO EM MANTA ACRILICA REVESTIDO DE STRASS NA COR AZUL CLARO, ESTE FIGURINO REMETE A REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA SUA HISTÓRIA E DE TRAZER À TONA A REALIDADE DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, SUAS TRADIÇÕES E CONTOS, COM ENFOQUE NA REALIDADE DOS PESCADORES LOCAIS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.</p>			
--	--	--	--	--

VALOR DE REFERÊNCIA R\$=====

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0029/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 22 de abril de 2024.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outra forma de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.5. Prazo de entrega dos produtos de até 03 (três) meses após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

Paraça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dias.

3.7. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.8. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Cartão do CNPJ da empresa.

5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.

5.3. Documentos pessoais dos sócios.

5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).

5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.

5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.8. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, licitacaoitambeba@outlook.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.
- 7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
 - 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 17 de abril de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (emitir em papel que identifique a licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a contratação de Empresa do ramo de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município, mediante entrega parcelada, durante 03 (três) meses.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (_____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (_____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
 (quando empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - II

MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0029/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Empresa do ramo de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ xx.xxx,xx** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	TOTAL
	FIGURINO 01 FEMININO "TRAJE OFICIAL": ESSE TRAJE É A REPRESENTAÇÃO DAS ÁGUAS DO FAMOSO RIO SÃO FRANCISCO TRAZENDO EM SEU CORPO A CULTURA DOS POVOS RIBEIRINHOS E A RIQUEZA DA REGIÃO. A FAUNA E A FLORA ESTARÃO PRESENTES, COMO TAMBÉM OS CANIÕES E OS VALES QUE SÃO A				
		UND	67		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 9 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>MARCA REGISTRADA DA BELEZA NATURAL DO VELHO CHICO. A RIQUEZA DOS VESTIDOS REPRESENTA AS QUADRILHAS JUNINAS, ALUSÃO FEITA AS DANÇAS TRADICIONAIS EUROPEIAS QUE CHEGARAM AO BRASIL NO PERÍODO DA COLONIZAÇÃO E LOGO CAÍRAM NO GOSTO DO POVO MAIS SIMPLES, TOMANDO OUTRA CARA E CARACTERÍSTICAS DE UM POVO MISCIGENADO. O TRAJE É COMPOSTO DE UM VESTIDO DE PAETÊ, SOBREPOENDO VÁRIOS TONS DE AZUL, SIMBOLIZANDO A PROFUNDIDADE E A BELEZA DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO MEDINDO 1,80 MT CADA EM SEU CORPO SUPERIOR, COM MANGAS BUFANTES E BORDADO EM SUA MANGA DIREITA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO E COMPLEMENTOS DE MALHA SUPLEX MEDINDO 0,50 CM, E SUA SAIA FEITA DE TECIDO DE TACTEL AZUL COM APLICAÇÕES DE BORDADOS DE PEIXES E FLORES QUE REMETEM AO RIO E COM BABADOS DE FILÓ COM TONALIDADES DE AZUL COM FITAS NACARADAS MEDINDO 18 METROS PARA CADA BABADO E COM UMA ANÁGUA BRANCA MEDINDO 14 METROS DE FILÓ, CONFECCIONADA DE TACTEL MEDINDO 3 METROS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.</p>				
	<p>FIGURINO 01 MASCULINO "TRAJE OFICIAL": É COMPOSTO POR 1 CAMISA DE TACTEL AZUL CLARO MEDINDO 1.30 MT SOBRESPOSTO UM COLETE AZUL ESCURO COM MANGA BUFANTE E BORDADO EM SUA MANGA ESQUERDA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, AINDA COMPOSTO DE UMA CALÇA MEDINDO 1,30 MT FEITA DE BENGALINE COM ACABAMENTO EM MANTA ACRILICA REVESTIDO DE STRASS NA COR AZUL CLARO, ESTE FIGURINO REMETE A REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA SUA HISTÓRIA E DE TRAZER À TONA A REALIDADE DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, SUAS TRADIÇÕES E CONTOS, COM ENFOQUE NA REALIDADE DOS PESCADORES LOCAIS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.</p>	UND	67		
Total					

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 11 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 12 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato.

9.2. Fica o funcionário senhor **Heliodorio Bispo de Almeida Filho**, portador do Registro Geral nº 1509182241 e CPF sob o nº 037.544.505-65. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Educação matrícula: 30202831, responsável pela Fiscalização deste contrato.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.6. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 13 | 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****ANEXO – III****TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ofício nº 148/2024

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de Empresa do ramo, de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município.

Exmo. Senhor Prefeito,

A contratação do objeto tem como relevância representar o município em festivais Estaduais e Interestaduais da FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criança, adolescentes e dos jovens do nosso município, Segue Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 09 de abril de 2024.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de Empresa do ramo, de confecção para 134 figurinos que serão utilizados para as apresentações artístico-culturais e folclóricas da quadrilha junina balancê da cidade de Itambé Bahia, que representará o município pelos festivais estaduais e interestaduais de FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilha), no grupo especial da referida federação, visando contribuir com o crescimento e desenvolvimento das tradições e cultura, além do desenvolvimento sócio artístico e de direitos da criação, adolescente e jovens do nosso Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de **CONFECÇÃO DE 134 FIGURINOS**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. Com o objetivo de representar o município em apresentações de festivais Estaduais e Interestaduais da FEBAQ (Federação Baiana Quadrilha), o grupo **Quadrilha Junina Balancê** integra hoje de 100 participantes, sendo eles: crianças, adolescentes, jovens e adultos, tendo por intuito incentivá-los no crescimento Artístico, Cultural e profissional. Por que o município acredita que as pessoas envolvidas as quais são de diversas faixa etárias são despertadas a criatividade artes cênicas o convívio social, bem como o gosto pela cultura, o aperfeiçoamento profissional e a disseminar a cultura entre os habitantes do município e fora dele.

2.3. Salientando que os **FIGURINOS** serão essenciais para as apresentações e promover um ótimo visual aos Jurados e a plateia, proporcionando vantajosidade na disputa entre as outras equipes. Os figurinos foram planejados para retratar a cultura do Nordeste, sendo ela à junina, que tanto simbolizará com as características desta região, tanto na vegetação, quanto na fauna, flora e artistas renomados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.4. Entendendo que a apresentação da quadrilha faz parte da programação junina onde a mesma, tem a obrigatoriedade de se apresentar na sede do município e nos distritos sem qualquer custo adicional, considerando que o fornecimento do figurino já contempla as apresentações.

2.5. Neste ano, a quadrilha Balancê terá como tema: **O FILHO DO RIO E A SERPENTE PRESA Á TRÊS FIOS**, baseada em uma antiga lenda que assegura que existe na ponta da Ilha do Fogo uma grande serpente amarrada em três fios de cabelos de Nossa Senhora das Grotas (Padroeira de Juazeiro-BA) e no dia em que a serpente se libertar, diz a lenda, as cidades de Juazeiro (BA) e Petrolina (PE) serão inundadas. Nos livros sobre lendas do Velho Chico não faltam depoimentos de pessoas que afirmam piamente terem se deparado com a tal Serpente D'água. Neste sentido o roteiro foi elaborado com a história contada pelo povo ribeirinho vejamos: "Na noite de São João, a grande serpente captura uma moça bonita daquela região como forma de se vingar por causa da sua maldição, uma vez que ela era bonita e atraente, mas por causa da sua vaidade e orgulho foi transformada na serpente. Chico desesperado irá pedir ajuda a nossa senhora das Grotas que vendo a sua fé e seu sofrimento irá dar a ele 3 fios de seu cabelo para ele prender a perigosa serpente". (Referência bibliográfica <https://vivaosertao.com.br/ilha-do-fogo/>)

2.6. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados pela comissão organizadora do grupo **Quadrilha Junina Balancê**.

2.6. Vale destacar que a empresa vencedora do objeto deverá apresentar amostras de cada figurino, para avaliação e aprovação.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.1. com base na Instrução Normativa nº 40, N 40, O ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra, ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

4.2. As empresas que responderam o pedido de cotação foram:

- a) UILLIAM LIMA NERY;
- b) LIDIANE SOARES ROCHA 05224899583;
- c) DANIELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA 32931072818;

EMPRESA A- UILLIAM LIMA NERY-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, End. Av. Piauí, nº S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, CEP: 45.140.000, Fone: 77 9966-8787. **Que apresentou valor de R\$ XX.XXX,00** (.....).

EMPRESA B – Marcantil JK LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.465.959/0001-90 End. Rua do Triunfo, Nº 10, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.45.000-545, Fone: 77 3421-4727. **Que apresentou valor de R\$ XX.XXX,00** (.....).

EMPRESA C- Lidiane Soares Rocha, inscrito no CNPJ sob o nº 28.885.764/0001-20, End. Rua Rogério Gusmão, nº 617, José Gusmão de Brito, Itambé-BA, CEP: 45.140.000, Fone: (77) 99842-6660. **Que apresentou valor de R\$ XX.XXX,00** (.....).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MELHOR PREÇO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	UILLIAM LIMA NERY	MERCANTIL JK LTDA	LIDIANE SOARES ROCH
1	FIGURINO 01 FEMININO "TRAJE OFICIAL": ESSE TRAJE É A REPRESENTAÇÃO DAS ÁGUAS DO FAMOSO RIO SÃO FRANCISCO TRAZENDO EM SEU CORPO A CULTURA DOS POVOS RIBEIRINHOS E A RIQUEZA DA REGIÃO. A FAUNA E A FLORA ESTARÃO PRESENTES, COMO TAMBÉM OS CANIÕES E OS VALES QUE SÃO A MARCA REGISTRADA DA BELEZA NATURAL DO VELHO CHICO. A RIQUEZA DOS VESTIDOS REPRESENTA AS QUADRILHAS JUNINAS, ALUSÃO FEITA AS DANÇAS TRADICIONAIS EUROPEIAS OUE CHEGARAM AO BRASIL NO PERÍODO DA COLONIZAÇÃO E LOGO CAÍRAM NO GOSTO DO POVO MAIS SIMPLES, TOMANDO OUTRA CARA E CARACTERÍSTICAS DE UM POVO MISCIGENADO. O TRAJE É COMPOSTO DE UM VESTIDO DE PAETÉ, SOBREPOENDO VÁRIOS TONS DE AZUL, SIMBOLIZANDO A PROFUNDIDADE E A BELEZA DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO MEDINDO 1,80 MT CADA EM SEU CORPO SUPERIOR, COM MANGAS BUFANTES E BORDADO EM SUA MANGA DIREITA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO E COMPLEMENTOS DE MALHA SUPLEX MEDINDO 0,50 CM, E SUA SAIA FEITA DE TECIDO DE TACTEL AZUL COM APLICAÇÕES DE BORDADOS DE PEIXES E FLORES QUE REMETEM AO RIO E COM BABADOS	UND	67	R\$ ===	R\$ ===	R\$ ===

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

<p>DE FILÓ COM TONALIDADES DE AZUL COM FITAS NACARADAS MEDINDO 18 METROS PARA CADA BABADO E COM UMA ANÁGUA BRANCA MEDINHO 14 METROS DE FILÓ, CONFECCIONADA DE TACTEL MEDINDO 3 METROS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.</p>					
<p>2 FIGURINO 01 MASCULINO "TRAJE OFICIAL": É COMPOSTO POR 1 CAMISA DE TACTEL AZUL CLARO MEDINDO 1,30 MT SOBRESPOSTO UM COLETE AZUL ESCURO COM MANGA BUFANTE E BORDADO EM SUA MANGA ESQUERDA UMA TARRAFA DE STRASS PRATA MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, AINDA COMPOSTO DE UMA CALÇA MEDINDO 1,30 MT FEITA DE BENGALINE COM ACABAMENTO EM MANTA ACRILICA REVESTIDO DE STRASS NA COR AZUL CLARO, ESTE FIGURINO REMETE A REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA SUA HISTÓRIA E DE TRAZER À TONA A REALIDADE DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, SUAS TRADIÇÕES E CONTOS, COM ENFOQUE NA REALIDADE DOS PESCADORES LOCAIS (AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER AMOSTRAS</p>	<p>UND</p>	<p>67</p>	<p>R\$ ===</p>	<p>R\$ ===</p>	<p>R\$ ===</p>

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

DOS TECIDOS E UM MODELO DO FIGURINO PRONTO PARA APROVAÇÃO.					
Menor preço para a contratação					R\$ ===

4.4. O melhor preço para fornecimento, foi a empresa: **Que apresentou valor de R\$ XX.XXX,00** (.....).

4.5. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pelo Funcionário senhor **Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, conforme a função: **Assistente Administrativo**, responsável pela coleta de preços em anexo.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. Optou-se pela empresa Lidiane Soares Rocha, visto a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta Secretaria pretende adquirir. Bem como, em razão da mesma oferecer preço compatível com o praticado no mercado para o objeto a ser contratado, e, dentro de um quantum do cronograma financeiro da Administração, para a prestação de **serviços e fornecimento de material específicos**, observando aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Legalidade, haja vista que, é uma empresa que estar no mercado há mais de 05 (cinco) anos prestando serviços em Confecções.

5.2. Com isso a empresa Lidiane Soares Rocha demonstra que está apta a realizar a prestação de serviços técnicos pretendidos pelo Município de forma integral,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

adequada e com a qualidade e resultados esperados, contemplando todas as suas necessidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo da proposta será de **03 MESES**

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no **Item 4.3.** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

9. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Heliodorio Bispo de Almeida Filho**, portador do Registro Geral nº 1509182241 e CPF sob o nº 037.544.505-65. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Educação matrícula: 30202831.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Secretaria poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 09 de abril de 2024.

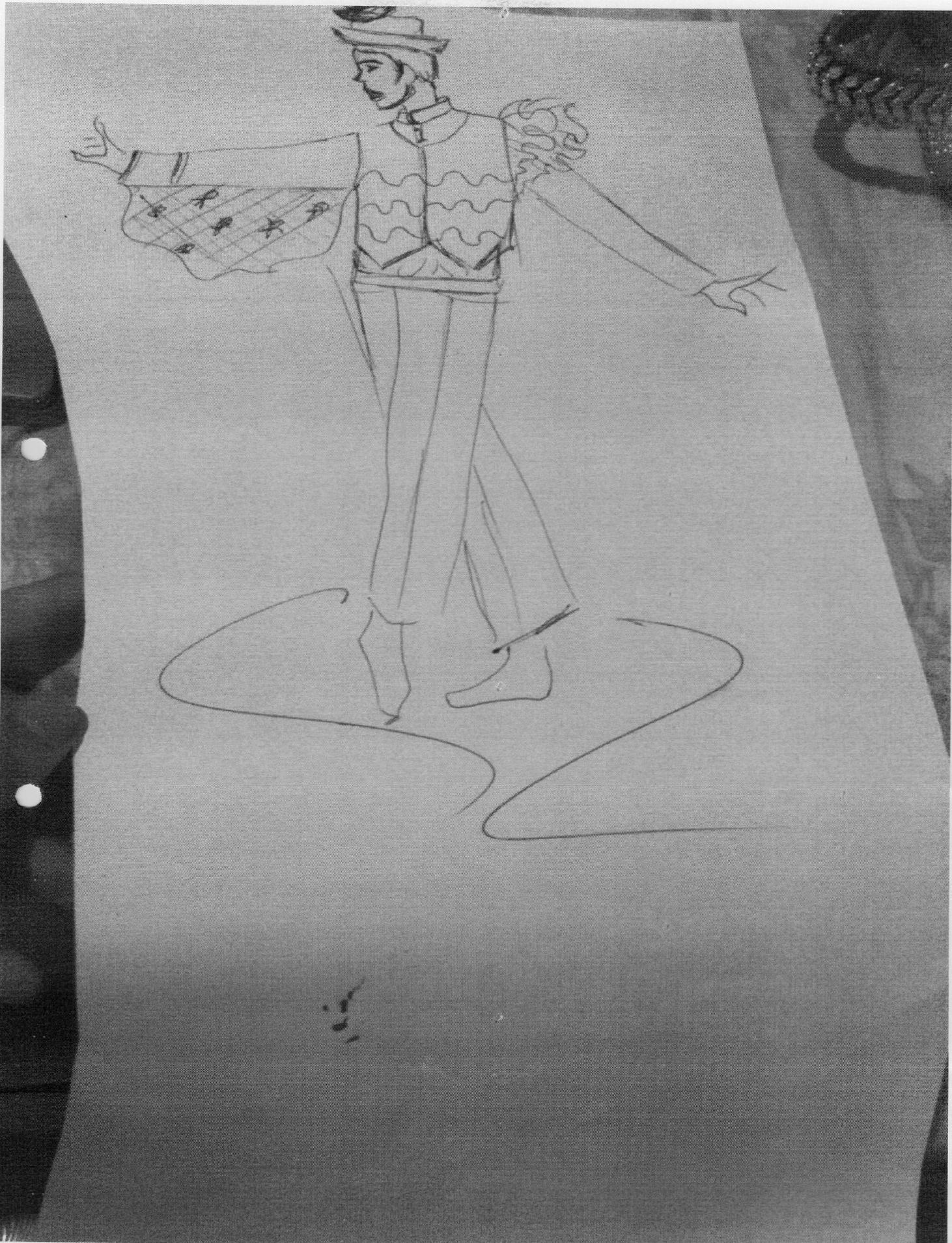
Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA

Reginaldo Spínola
Gestor do contrato

Heliodorio Bispo de Almeida Filho
Fiscal do Contrato







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E DA SOCIEDADE CIVIL, COM NOTÓRIA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC-GESTÃO 2024/2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18 de 27 de outubro de 2021 que altera a Art. 6º da Lei Municipal nº 11, de 10 de agosto de 2021, que “**regulamenta o Conselho Municipal de Cultura - COMUC de Itambé e estabelece normas de proteção das Políticas Públicas de Cultura do Município de Itambé e dá outras providências.**”

CONSIDERANDO que o Art. 1º da referida Lei que estabelece a Composição do Conselho Municipal de Política Cultural, órgão paritário composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes.

Na composição da nova composição do Conselho haverá:

-03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público nos seguintes quantitativos:

- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente.

-06 (seis) representantes da Sociedade Civil, dos seguintes setores quantitativos:

- 01 (um) representante das Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, grafismo, design, artesanato, presepismo, fotografia, vídeo, produção audiovisual e arquitetura) e seu respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Música (banda, grupos musicais, musicista, compositor, intérprete, instrumentista, *luthier*) e seu respectivo suplente;



- 01 (um) representante das Artes Cênicas e Performáticas (teatro, dramaturgia, encenação, circo, stand up, performance) e seu respectivo suplente;
- 01 (um) representante das Artes Cênicas e Performáticas (dança, instrução, quadrilha junina, transformismo, coreografia, *funcional dance*) e seu respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Cultura Popular e Patrimônio Cultural Material e Imaterial (comunidades tradicionais, ciganos, povos de terreiro, terno de reis, indígenas, quilombolas, capoeiragem) e seu respectivo suplente;
- 01 (um) representante das Artes Literárias (literatura, poesia, poema, “causos” e contos, clube do livro) e seu respectivo suplente.

CONSIDERANDO que o Artigo 6º, do **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de 10 de agosto de 2021, estabelece que **o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural é de 2 (dois) anos com representação de membros do Poder Público e de Entidades e Instituições representativas da Sociedade Civil do Município, permitida uma única recondução por mais 2 (dois) anos.**

CONSIDERANDO a gestão dos conselheiros eleitos por meio de solenidade de posse e mediante **ATA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMBÉ** de 25 de janeiro de 2022 que venceu na data de 25 de janeiro de 2024 e que alguns conselheiros eleitos solicitaram desligamento do conselho;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura que determina:

-Os representantes das entidades e instituições serão escolhidos através de audiência pública convocada por **Edital** de Chamamento Público, pelo presidente do Conselho devendo ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e demais veículos de comunicação disponíveis do município.



Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, representantes da sociedade civil, serão eleitos democraticamente, conforme **Edital** de Chamamento Público, que deverá conter todas as normas para a realização da Eleição.

O **Edital** de Chamamento Público para a eleição e recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no site oficial da prefeitura, demais veículos de comunicação disponíveis do município e será também afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura

As pessoas interessadas em participar da eleição dos representantes da sociedade civil, maiores de 18 anos, como candidatos deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Alameda Paulo Achy, 47, Centro de 19 de abril a 10 de maio de 2024 das 08h às 17h.

O **Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC**, por intermédio do seu presidente, **Jorge Matos Brandão Filho** e no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 11, de 10 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a Audiência Pública de eleição dos **REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E DA SOCIEDADE CIVIL, COM NOTÓRIA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC- GESTÃO 2024/2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FICAM CONVOCADOS, através deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a participarem da audiência pública de eleição dos representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais para recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, a se realizar em 24 de maio de 2024, das às 18h às 21h na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Praça Osório Ferraz, 1A, Centro, Itambé Bahia. Os cidadãos itambeenses, representantes dos segmentos:



-REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO;

-SOCIEDADE CIVIL, COM NOTÓRIA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS.

Para recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – Gestão 2024/2026.

1.1. Entende-se por Instituição e/ou Associação Artística e cultural a organização que tem como objetivo a produção e promoção da cultura e das artes em geral no município. Ela é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza cultural. Essas associações podem sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura no município de Itambé Bahia. Além disso, promovem e organizam eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais. Também é comum que essas associações apoiem e estimulem a preservação de valores culturais. Elas contribuem para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e patrimonial do município com comprovação de atividades de no mínimo 2 (dois) anos de participação do participante a ser inscrito no edital. Além disso, essas associações podem estar ligadas a grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral como os clubes literários, de cinema e de fotografia, as associações de música, de arte, as demais organizações associativas ligadas à cultura e à arte, como as de gastronomia, artesanal, de colecionadores, produtores de culturas carnavalescas, música, teatro, cinema, literatura, fotografia, escultura, pintura, etc.

1.2. Entende-se por notória participação em atividades culturais o participante que tem como objetivo conscientizar a comunidade da importância de sua participação no âmbito artístico e cultural, além de estimular o talento de profissionais que trabalhem ou desejem trabalhar nessa área, oferecendo-lhes oportunidades que justifiquem sua opção de investir tempo e comprometimento emocional no desenvolvimento de culturais através de eventos que enriquecem culturalmente a população, alimentando o pensamento, cultivando a sensibilidade e reforçando



valores identitários. Elas podem ser expressões artísticas, literárias, sociais e comunitárias. Essas atividades podem ser de natureza muito diversa, tanto públicas quanto privadas, e contribuem significativamente para a qualidade de vida das pessoas. A cultura forma parte das necessidades humanas; não só no que diz respeito ao entretenimento e distração, mas também à criação de vínculos sociais significativos e ao fortalecimento de uma identidade cultural em promoção a conscientização da comunidade sobre o cuidado com o Patrimônio do município.

1.3. As Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e os representantes da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais que participarem da eleição para recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC não poderão participar, como proponentes e nem solicitar apoio para atividades nos editais abertos pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, na gestão 2024/2026.

1.4. Constitui objeto deste **Edital** a convocação de representantes de instituições e entidades interessadas em candidatarem-se às vagas no Conselho Municipal de Política Cultural de Itambé Bahia, referentes aos seguintes segmentos:

-01 (um) representante das Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, grafismo, design, artesanato, presepismo, fotografia, vídeo, produção audiovisual e arquitetura) e seu respectivo suplente;

-01 (um) representante da Música (banda, grupos musicais, musicista, compositor, intérprete, instrumentista, *luthier*) e seu respectivo suplente;

-01 (um) representante das Artes Cênicas e Performáticas (teatro, dramaturgia, encenação, circo, stand up, performance) e seu respectivo suplente;

-01 (um) representante das Artes Cênicas e Performáticas (dança, instrução, quadrilha junina, transformismo, coreografia, *funcional dance*) e seu respectivo suplente;

-01 (um) representante da Cultura Popular e Patrimônio Cultural Material e Imaterial (comunidades tradicionais, ciganos, povos de terreiro, terno de reis, indígenas, quilombolas, capoeiragem) e seu respectivo suplente;

-01 (um) representante das Artes Literárias (literatura, poesia, poema, “causos” e contos, clube do livro) e seu respectivo suplente.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As instituições dos interessados em participar da Audiência Pública de eleição dos representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais, nos Segmentos citados no item **1.2.**, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, deverão realizar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Alameda Paulo Achy, 47, Centro, até às 17h do dia 10 de maio de 2024.

2.2. A Audiência Pública de eleição dos representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais, nos Segmentos citados no item **1.2.**, para composição do Conselho Municipal Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, realizar-se-á no dia 24 de maio de 2024, das 18h até às 21h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Praça Osório Ferraz nº 1A, Centro para composição dos Membros do Conselho,

2.3. Caso não tenha inscrição em um dos Segmentos indicados nos itens **1.2.**, será decidido o preenchimento das vagas na Audiência Pública em comum acordo com os representantes da Comissão de Eleição.

3. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

3.1. Fica criada a Comissão de Eleição, responsável por acompanhar a realização da Eleição dos membros dos representantes das **Instituições e/ou Associações Artística e Cultural e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC-GESTÃO 2024/2026**, composta por:

- I. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Itambé Bahia, a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal através de Ofício;
- II. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal Cultura, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Cultura.

4. DA ELEIÇÃO



4.1. Somente poderão participar da eleição dos representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC os candidatos inscritos de acordo com o item **1.2.**

4.2. Terão direito a voto todos os cidadãos itambeenses que comparecerem à audiência munidos de documento com foto, podendo votar em apenas um dos candidatos de cada segmento.

4.3. Serão eleitos como membros representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais de acordo com o Item **1.2.**, os 2 (dois) candidatos com maior votação em seu respectivo segmento (sendo o mais votado ocupando o cargo de titular e o menos votado o cargo de suplente), caso estejam em aberto as duas vagas para cada segmento.

4.4. No caso de empate de votos dentro de seu segmento, será classificado em primeiro o candidato que tiver a maior idade, comprovada através de documento de identidade com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista).

4.5. Caso haja contestação da representatividade do candidato quanto aos Segmentos, será registrado em Ata e analisado até o dia 27 de maio de 2024, pela Comissão de Eleição, podendo ser impedido de tomar posse como Membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Itambé Bahia

4.6. Somente poderá assistir à apuração dos votos os candidatos inscritos conforme o **Edital**, a comissão de eleição e o Gestor da Secretaria de Cultura.

5. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

5.1. Após a realização da eleição dos representantes das Instituições e/ou Associações Artísticas e Culturais e da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais, os Membros que comporão o Conselho Municipal de Política



Cultural de Itambé Bahia, biênio 2024/2026, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, até o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024.

5.2. Não poderão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, os candidatos eleitos que se encaixam nos seguintes itens:

I - A Contestação da representatividade (item **4.5.**) seja INDEFERIDA pela Comissão de Eleição

II - NÃO REPRESENTAM AS INSTITUIÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E DA SOCIEDADE CIVIL, COM NOTÓRIA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS de acordo com o Item **1.2.**

5.3. No caso de o candidato eleito ter sido impedido de tomar posse, tomará posse o próximo candidato mais votado, após a exclusão do candidato impedido de tomar posse, seguindo os critérios apontados nos itens **4.3.**

5.4. A reunião de posse do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC será realizada em 4 de junho de 2024, às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé Bahia.

5.5. Somente tomará posse membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O ato de inscrição para o item **2.1.** implica no conhecimento integral e concordância com os termos do presente **Edital**.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição, de acordo com o Item **3.1.**, observada a legislação pertinente.

6.3. O presente **Edital** de Chamamento Público, além da publicação no Quadro Mural da Sede da Prefeitura Municipal, ficará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé Bahia, bem como no site www.itambe.ba.gov.br.



6.4. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (77) 9 9839 3877 / (77) 9 9990 8180 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé Bahia.

Itambé Bahia, 19 de abril de 2024.

Jorge Matos Brandão Filho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Itambé-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5676-340F-F1E4-EB52-5EAA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5676-340F-F1E4-EB52-5EAA



Hash do Documento

1c07a4d95af977a3a519be3dcc030d1ef9705c6ebccfdfe298f797f0b8463f7d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2024 16:06 UTC-03:00